

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ – MPPA E O FUNDO
BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE –
FUNBIO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)**, com sede à Rua João Diogo nº100, bairro da Cidade Velha, Belém-Pará, inscrito no CGC sob o nº 05.054.960/0001-58, representado neste ato, pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ ou MPPA**, e o **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, que é um mecanismo financeiro nacional privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 286, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato regularmente representado por sua **Secretária Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, doravante denominado simplesmente FUNBIO, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os **PARTÍCIPIES** obrigam-se a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988; a Constituição do Estado do Pará de 1989; a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu art. 116; bem como os demais normativos oriundos das atribuições funcionais dos signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Este termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MPPA, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e do Centro de Apoio Operacional (CAO) Ambiental, e o FUNBIO para a construção de capacidades e desenvolvimento de entendimentos sobre o tema financiamento para a conservação ambiental no cenário das mudanças climáticas e o combate ao desmatamento no Estado do Pará a partir da iniciativa denominada “Diálogos pelo Clima”.

Parágrafo Único A cooperação técnica abrangerá:

- I) realização de palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores dos convenientes e das instituições convidadas, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;
- II) atividades de diagnósticos, pesquisas, apoio técnico em elaboração de projetos de interesse comum, ações que possam resultar em soluções sustentáveis para induzir e monitorar a recuperação, regeneração, mitigação e compensação por degradação ambiental, bem como proposições de uso sustentável dos territórios.
- III) apoiar o fomento de pesquisas sobre instrumentos econômicos e financeiros de curto, médio e longo prazo existentes de auxílio ao alcance das metas climáticas assumidas pelo Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

- I) Apoiar a orientação e a coordenação dos trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste TERMO constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- II) Dar suporte ao partícipe, considerando a disponibilidade de pessoal técnico.
- III) Informar ao FUNBIO os resultados quantitativos obtidos com a implementação do objeto deste TERMO.
- IV) Indicar representante para compor grupos de interesse comum.
- V) Disponibilizar, observadas as possibilidades do órgão, espaços físicos à realização dos eventos previstos pela proposta de parceria, bem como prestar apoio à definição desses locais.

3.2 DO FUNBIO

- I) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste TERMO constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- II) Cooperar com o MPPA, nos limites das possibilidades do órgão, quando solicitado e sem quaisquer ônus, na realização dos trabalhos de caráter técnico pertinente às temáticas ambientais, incluindo diagnósticos, análises e proposições de soluções e alternativas sustentáveis;
- III) Dar suporte ao partícipe, considerando a disponibilidade de pessoal técnico.
- IV) Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

CLÁUSULA QUARTA — DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo será executado observando-se:

- I) em cada instituição conveniente, por indicação de seus respectivos dirigentes máximos, um servidor responsável pela execução do termo de cooperação, que gerenciará a troca das informações, observando a finalidade, consistência dos dados e rapidez na sua disponibilização, de forma que os eventuais problemas surgidos possam ser resolvidos de forma objetiva;
- II) a utilização e o treinamento referentes aos termos de acordo de cooperação pelo **FUNBIO** ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ**, e a disponibilização das informações por quaisquer meios, dar-se-ão sem ônus entre os convenientes, respeitadas as limitações orçamentárias de cada um, e a efetiva necessidade, no caso de cópias reprográficas e/ou meios magnéticos de transporte ou transmissão de dados.
- III) Quais os outros caminhos para a execução dos objetivos

CLÁUSULA QUINTA — DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes convenientes se responsabilizarão, individualmente, pela divulgação das informações disponibilizadas, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, que deverão ser preservadas para o atingimento dos objetivos institucionais de cada órgão.

Parágrafo Único — O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ** e o **FUNBIO** se comprometem a usar as informações e dados fornecidos em decorrência deste termo de cooperação, somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES** durante sua vigência mediante Termo Administrativo, visando aprimorar a execução dos trabalhos relacionados ao seu objetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

O presente termo terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, por igual período, de comum acordo entre os convenientes; e podendo ser resilido, a qualquer tempo, desde que comunicada essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA — DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 dias a partir de sua assinatura, como condição de sua eficácia, consoante disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do MP/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente entre os convenientes.

E, por estarem justos e acertados, **assinam eletronicamente** o presente instrumento, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, de de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR:28192052249
Assinado de forma digital por
CESAR BECHARA NADER MATTAR
JUNIOR:28192052249
Dados: 2023.03.03 14:45:15 -03'00'

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Procurador-Geral de Justiça

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO
Secretária Geral

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG: